Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Dezembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2767

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01.12/2022

Credenciamento nº 007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VALQUIRIA FERNANDES DE DEUS 01398023124**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.568.200/0001-71. OBJETO: prestação de Serviço de Coordenação do CRAS, item 01, do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais). DATA DO TERMO: 01/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:01AE73FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-CME

EDITAL Nº.01/2022- CONVOCAÇÃO PARA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-CME (QUADRIÊNIO 2023/2026)

A Comissão Eleitoral formada para eleição com vistas à composição dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo eles: representantes de pais e professores, divulga a relação das candidaturas que serão objeto do processo de apuração de votos que ocorrerá na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 29/12/2022 (quinta-feira), das 09:00 às 15:00 e, na mesma oportunidade, convida os servidores públicos efetivos, bem como os pais, mães ou responsáveis legais dos alunos devidamente matriculados na rede municipal de Educação de Alto Horizonte/GO, na forma do art.6º e art.7º deste edital e Lei Municipal nº895/2022, a participarem da votação ser realizada.

<u>CANDIDATURAS APTAS PARA ELEIÇÃO:</u>

1- **OSMAIR CARLOS DOS SANTOS** (REPRESENTATE DOS PROFESSORES).

2- **SAMARA BARBOSA DE OLIVEIRA** (REPRESENTANTE DE PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS).

3- **FRANCISCA SUFIA DE OLIVEIRA** (REPRESENTANTE DE PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS).

4- **ISMENIA DO CARMO SILVA SANTIAGO** (REPRESENTATE DOS PROFESSORES).

Alto Horizonte/GO, 28 de dezembro de 2022.

LETÍCIA MEDEIROS MARQUES RIGHY
Presidente da Comissão Eleitoral

SIDNEI MOREIRA DOS SANTOS
Membro

ALENCAR LUIZ DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BB9639FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0415/2022

DECRETO Nº 0415/22, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 050/94, 170/2001 e 176/2001, que criou o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que por solicitação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL as entidades e órgãos que compõem o conselho Municipal de Saúde, indicaram seus representantes titulares e suplentes de igual forma e prevista na legislação vigente;

CONSIDRANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE é de máxima importância para regular o funcionamento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tanto pelas exigências legais como pela sua representatividade;

CONSIDERANDO finalmente que é de interesse da Administração Pública Municipal, contar com o apoio e a colaboração legítima dos órgãos Públicos e da Sociedade Civil com jurisdição no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, como Conselheiros e seus respectivos Suplentes as pessoas adiante relacionadas:

I – REPRESENTANTE DO GOVERNO:
Titular – Edivaldo Euripedis de Oliveira Costa.
Suplente – Fernando Arantes de resende.

II – USUARIOS DO SITEMA DO SUS:
Titular – Julliana Garcia Gomes.
Suplente – Anthonio Leyser Rodrigues Pereira Braga.

Titular – Patricia Garcia de Queiroz.
Suplente – Glauciene Oliveira Gomes Almeida.
Titular – Giovaine almeida da Silva.
Suplente – André Wigner Resende Silva.

Titular – Klodoaldo Cariolanda da Costa.
Suplente – Cleudimar Morais de Souza.

III – TRABALHADORES DO SUS:
Titular – Lorrane Rodrigues Pereira.
Suplente – Edmilson Souza Guimarães.

Titular – Mohara da Silva.
Suplente – Adrielly Cândida Lopes santos.

IV – PRESTADOR DE SERVIÇOS:
Titular – Laila Beatriz Morais Costa.
Suplente – Jessyka Carolina Ribeiro de Almeida.

Art. 2º - Foi definido a seguinte composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, com os seguintes conselheiros:

PRESIDENTE – Lorrane Rodrigues Pereira.
VICE-PRESIDENTE – Klodoaldo Cariolanda da Costa.
PRIMEIRO SECRETARIO – Mohara da Silva.
SEGUNDO SECRETARIO – Edivaldo Euripedis de Oliveira Costa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 14 de dezembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:BD134C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 774/2022 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 774/2022 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Med Prev e à cidade de Santa Helena ao HERSO, , conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D58C3069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 775/2022 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 775/2022 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022, à cidade de JALES SP. transportar pacientes ao Hospital do amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:51F87221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 776/2022 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 776/2022 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás,

transportar pacientes ao CRER, e Hospital Araújo Jorge, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:09F1786F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 777/2022 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 777/2022 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8C9DFD20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023-FMS

ASSUNTO: alteração ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17258/2022

O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, torna público a presente **alteração no edital de credenciamento n 01/2023.**

Fica alterado o item 4.3 a alteração a descrição detalhada e Mantem as demais anotações do Edital nº 01/2023. Demais informações estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com.**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:890101F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): Câmara Municipal de Baliza
CNPJ/CPF: 00.898.626/0001-67
OBJETO: Acordo e colaboração mutua para realizar despesas de manutenção de veiculo automotor, utilizado pelo Poder Legislativo, realizar despesas para aquisição de Letreiros para nominar o novo prédio da Câmara Municipal de Baliza.
DATA: 21/12/2022 a 31/12/2022
VALOR: R$ 8.670,00 (Oito mil seiscentos e setenta reais).
Data da assinatura: aos 21 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E1615F39

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 87/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): NUCLEO ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.580.442/0001-69
OBJETO: Desenvolvimento e manutenção de site
DATA: 31/12/2022 a 31/12/2023
VALOR: R$ 11.344,32 (Onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B8B1581F

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 90/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): NSA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.376.377/0001-33
OBJETO: Obra de pavimentação asfáltica e recapeamento de vias urbanas do município de Baliza.
DATA: 31/12/2022 a 31/12/2023
VALOR: R$ 291.553,32 (Duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:685B5081

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 81/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza

CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): AURELINO JOSÉ DA SILVA
CNPJ/CPF: 262.019.681-72
OBJETO: Locação de Imóvel
DATA: 31/12/2022 a 31/12/2023
VALOR: R$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais).
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E059687B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 76/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): Nelson Lopes de Moraes
CNPJ/CPF: 420.596.401-30
OBJETO: Locação de Imóvel
DATA: 31/12/2022 a 31/12/2023
VALOR: R$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7E77660C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 73/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): José Vicente Ferreira
CNPJ/CPF: 124.666.111-04
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social

DATA: 31/12/2022 a 31/12/2023
VALOR: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C36A7618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATADO: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA CNPJ N° 38.484.211/0001-10.**Valor Global**: R$110.000,00.**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM. **CONTRATO** Nº 95/2022. **Vigência**: 29/12/2022 a 31/12/2022**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:FBE062B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16908/2022 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 041/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de blaster para manutenção das atividades do Município, conforme especificado neste Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	29/12/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 034.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**ITA FOGOS SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	35.459.133/0001-05
VALOR DO CONTRATO	**R$ 51.422,00**
NÚMERO DO CONTRATO	410/2022
DATA DO CONTRATO	29/12/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de Dezembro de 2022.	

Buriti de Goiás- GO, 30 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D0976E3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

> "Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para aquisição de um pneu com medida de 170/70 R14."

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações 14.133/21, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que foi efetuada a devida pesquisa de preços para o fornecimento dos objetos desta dispensa.

CONSIDERANDO que a contratação é devido a necessidade do Poder Legislativo Municipal em obter o produto.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de um pneu com medida 175/70 R14.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.585.321/0001-70, com endereço na Rua 2, Nº 491, Conjunto Paraíso, Cep. 76.125-000, Cachoeira de Goiás, nos termos da proposta apresentada no valor total de R$ 549,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás, 04 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ADILSON FRANCISCO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

"Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para aquisição de um pneu com medida de 170/70 R14."

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações 14.133/21, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que foi efetuada a devida pesquisa de preços para o fornecimento dos objetos desta dispensa.

CONSIDERANDO que a contratação é devido a necessidade do Poder Legislativo Municipal em obter o produto.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de um pneu com medida 175/70 R14.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.585.321/0001-70, com endereço na Rua 2, Nº 491, Conjunto Paraíso, Cep. 76.125-000, Cachoeira de Goiás, nos termos da proposta apresentada no valor total de R$ 549,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás, 04 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ADILSON FRANCISCO DA SILVA CAMPOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:6B3E32F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 6076/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANNER, ADESIVOS E CANECAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	20	UND	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL C/ ARTE 1,5MT X 1MT
02	55	MT	ADESIVOS DIVERSOS P/ APLICAÇÃO COM LOGO E ARTE PERSONALIZADA
03	50	UND	CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS

Cachoeira de Goiás, 29 de DEZEMBRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:96A9CB4F

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 0019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria nº 0019, de 28 de DEZEMBRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços e peças na manutenção dos veículos, por ter valor inferior a R$ 108.040,42 (cento e oito mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,42 (cento e oito mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2850/2022, de que a contratação de empresa para prestação de serviços e peças nos veículos caminhão (omq-3244), caminhão(onz-1716) e caminhão(PRP-7768) em questão custará o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica" MARQUINHO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS ''CNPJ: 28.621.491/0001-07, SITUADO NA ROD. 060 KM.121/ST. PARQUE DOS BURITIS/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

Cachoeira de Goiás-GO, aos 28 de DEZEMBRO de 2022.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Sec. Mun. De Agricultura

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:A8FAF9C8

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria nº 0023, de 28 de DEZEMBRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de serviços e peças para os caminhões, por ter valor inferior a R$ 108.040,42 (cento e oito mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,42 (cento e oito mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos), caso de outros serviços e compra;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5827/2022, de que a contratação de empresa para fornecimento de

prestação de serviços e peças para os caminhões sem questão custará o valor total de R$ 26.246,00 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica“ MARQUINHO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS ’’CNPJ: 28.621.491/0001-07, SITUADO NA ROD. 060 KM.121/ST. PARQUE DOS BURITIS/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

Cachoeira de Goiás-GO, aos 28 de DEZEMBRO de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Transporte

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:75B16AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

AVISO
Processo nº 6015/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	50	UND	JG DE MESA E CADEIRA ESCOLAR

Cachoeira de Goiás, 29 de DEZEMBRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:60C7A6CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 069/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
Processo Adm: Nº 9547/2022

Objeto:O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO SELECIONAR, PARA CONTRATAÇÃO, EMPRESA (S)ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS CG 160 START MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO COM ENTREGA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GO
Empresas vencedoras valor total: R$133.600,00(cento e trinta e três mil e seiscentos reais):**GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA**(47669479000117) com o lote: 1 no valor total de R$133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 29 de dezembro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:A71F3438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.87 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO DE 30 (trinta) dias à servidora AILTON PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências”.

Assunto:
LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis e Art. 106 da Lei Municipal nº 437/1990, bem como considerando o requerimento de conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** protocolado pelo interessado **AILTON PEREIRA DOS SANTOS,** autuado em **04/04/2022,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, **ambos favoráveis**, que compõem o **PROCESSO 154/2022** e **comprovam o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de conversão de **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** para o servidor **AILTON PEREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF 484.885.501-20**, ocupando o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE-SE a conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** liquidando-se **30 (trinta) dias** de seu direito referente ao período aquisitivo de **01/08/2016 à 01/08/2021**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:BB39D217

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 88 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO DE 30 (trinta) dias à servidora LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA, e dá outras providências”.

Assunto:
LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis e Art. 106 da Lei Municipal nº 437/1990, bem como considerando o requerimento de conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** protocolado pela interessada **LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA,** autuado em **14/12/2022,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, **ambos favoráveis**, que compõem o **PROCESSO 592/2022** e **comprovam o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de conversão de **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** para a servidora **LEONIZIA**

FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA, portadora do **CPF 004.788.271-99**, ocupando o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE-SE a conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** liquidando-se **30 (trinta) dias** de seu direito referente ao período aquisitivo de **01/07/2017 à 01/07/2022**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:277D8367

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA 89 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO DE 30 (trinta) dias à servidora CHARLENE COSTA E SILVA, e dá outras providências".

Assunto:
LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis e Art. 106 da Lei Municipal nº 437/1990, bem como considerando o requerimento de conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** protocolado pela interessada **CHARLENE COSTA E SILVA,** autuado em **14/12/2022,** manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, **ambos favoráveis**, que compõem o **PROCESSO 593/2022** e **comprovam o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de conversão de **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** para a servidora **CHARLENE COSTA E SILVA**, portadora do **CPF 817.655.251-87**, ocupando o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE-SE a conversão de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** liquidando-se **30 (trinta) dias** de seu direito referente ao período aquisitivo de **2016 à 2021**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:7F37A61B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 015 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 015/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Abertura para o dia 17/01/2023 às 15:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 29 de dezembro de 2022.

KAMILA KELLÍDA FERREIRA ROCHA
Seretária de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:63370D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 014 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 014/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Abertura para o dia 17/01/2023 às 16:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 29 de dezembro de 2022.

MILENE FERREIRA TRINDADE
Secretária de Assitencia Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:599348B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2022 PROCESSO Nº 2177/20222 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 198/2022

CONTRATADO: ANTONIO TAVARES DA SILVA92391842104
CNPJ: 35.583.307/0001-47
OBJETO: PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS EM REPAROS E REFORMAS EM PRÈDIOS PÙBLICOS DO MUNICIPIO.
VALOR: R$ 8.500,000 (OITO MIL QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/20222
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022

PREFEITURA DE DAMIANÒPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7B935234

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 364/2021 DA TOMADA DE PREÇO 001/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: ML ENGENHARIAA LTDA-ME

OBJETO: ADITAR O PRAZO do contrato de **Reforma de Unidade de atenção Especializada em Saúde bloco de emergência contrato de repasse 812832/2014/bloco de internação contrato de repasse 836770/2016 Hospital Dr. Henrique, em Goiatuba-Go**.

Início: 31/12/2022
Término: 31/12/2023

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:59EE72F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2022

EXTRATO DO Contrato nº 461/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVÉIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos diversos, de acordo com os quantitativos no termo de referência.

VALOR/VCTO: R$ 77.990,00 (Setenta e sete mil e novecentos e noventa e reais)

Início: 29/12/2022
Término: 29/12/2023

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.
.
.

Goiatuba, Goiás, 29 de dezembro de 2022

Fundo Municipal de Sáude de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:1A4535F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONTRATO Nº 453/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADO: BERTOLINO DIOGO DE OLIVEIRA EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 016/2020, conforme especificações no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 04/01/2023
Término: 04/01/2024

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação das respectivas notas fiscais.

Goiatuba - GO, 29 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1B5A2DD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo e reajuste do contrato **nº 430/2021** celebrado com a empresa PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF: 13.368.409/0001-07. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 01/01/2023 até 31/12/2023. O valor mensal do contrato passará para R$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais) totalizando em 12 (doze) meses R$ 95.472,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme reajuste realizado pelo Índice Geral de Preços – 10 (IGP-10) acumulado em 6,08% de janeiro a dezembro de 2022

Município de Goiatuba, 29 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4A5F069D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 45/2022 - REFERENTE AO PREGÃO 024/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'agua, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das diversas unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR/VENCIMENTO: Valor por 03(três) meses é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Início: 03/01/2023
Término:03/04/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo efetuado em até 30 dias após a prestação de serviço.

Goiatuba-Go, 29 de dezembro de 2022.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8281A236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 506/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 506/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022022401,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 273/2022,** cujo objeto é a **Prestação de SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipameri**, com a **JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR 98648691168 (SAPINHO SAPECA)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.249.068/0001-89, localizada à Rua Irineu de Souza, Bairro Vila Souza – Ipameri-GO,

representada por JAIR GONÇALVES PACHECO JUNIOR, portador do CPF:986.485.911-68, residente e domiciliado em Ipameri-GO**,** no valor total de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7E426EA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022022351,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2022,** cujo objeto é a **Prestação de Serviço de** decoração com balões, para tornar os eventos mais atrativos e dar mais destaque aos mesmos**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, mantendo-a em consonância com a legislação pertinente**, com a empresa **ANDREARIA PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.135.547/0001-22, localizada à Pc Rui Barbosa, 07-A setor central – Ipameri-GO, representada por **Andrearia Pereira dos Santos**, portadora do CPF: 980.794.331-00, residente e domiciliada em Ipameri-GO, **,** no valor total **R$ 6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F1A5E86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022024198,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 410/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PARA AVALIAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a **PROMOVE CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.696.326/0001-04, localizada à Rua Goiás, 70 centro geral Boa Vista - Ipameri-GO, representada por **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI,** brasileira, casada, consultora estratégica, portadora do CPF: 993662311-87 e RG: 4469056 2º via SSP-GO**,** no valor total **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 09 de setembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

Contratante
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6987448F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 464/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 464/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº2022022354,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2022,**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS ATENÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **TFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.496.722/0001-81, localizada à Rod. GO 330 Km 97,5 s/n Zona Rural – Ipameri-GO, representada por Nilson Alves da Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 016.176.051-15, no valor total **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:17E7E19D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 934/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 934/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022022502,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 934/2021,** cujo objeto é a **SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NO GERENCIAMENTO E NA REGULAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GOIÂNIA-GOIÁS**, com **AGIL – GESTÃO PÚBLICA EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 20.405.519/0001-67, localizada a Rua 102, 174 – Setor Sul - Goiânia-GO, representada por sua proprietária Sra. Pedro Henrique Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 4699484 DGPC-GO e CPF: 015.020.521-05**,** no valor total **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** com vigência de 13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:580BC3D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do no **Processo Administrativo nº 2022023344 Inexigibilidade nº 006/2021**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA**, com a empresa: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 09.305.054/0001-30**, localizada com sede na Rua 138, Quadra 52, Lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o Sr. **Thiago Francisco Alves Santana**, brasileiro, contador, portador do documento de identidade nº 11861-03 - órgão expedidor PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº 020542/O2**,** no valor total **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)** com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:42FB0B31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022022526 Inexigibilidade nº 002/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**, com a empresa: **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 32.631.393/0001-28, com sede na R. 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado por Leonel Nascimento Carvalho Junior, inscrito na Ordem do Advogados do Brasil sob o nº 46.428, Seção do Estado de Goiás, no CPF sob nº 031.912.181-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO**,** no valor total **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:895BF0EE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022023382, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA**, com **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, CNPJ: 41.475.865/0001-91, localizada à Rua VS 01 QD 03 LT 21-A, Village Sul - Ipameri-GO, representado por Uátila Daniel Pereira, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 5647859 SSP-GO e CPF nº 039.636.201-02 e inscrito na OAB n° 54.698**,** no valor total **R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E6CD2510

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022022504**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO AERO FOTOGRÁFICO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE**, com **IGOR CÉSAR ROSA OLÍMPIO 06378118108,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 29.961.302/0001-08, localizada à Av. Michele Santinone, 41, centro, representada por seu sócio proprietário Sr. Igor César Rosa. Olímpio, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 063.781.181-08 e RG: 6351758 SSP/GO**,** no valor total **R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3835DDFE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 319/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 319/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n°2022021904, publica o extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato n°319/2022 de **ANA CAROLINE DIAS**

DE SOUZA 04873223121, inscrita no CNPJ sob o nº 42.166.174/0001-79, no valor total **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E8C21F7D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 483/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 483/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022022358,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 483/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO), VIA INTERNET, DE REUNIÕES, AÇÕES, EVENTOS, PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ENTRE OUTROS**, com a empresa **FERNANDO DA SILVA VAZ 96322659120,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 11.567.909/0001-42, localizada à Av. Boa Ventura, 04 – Vila Baioch – Ipameri-GO, representado por seu proprietário Fernando da Silva Vaz, brasileiro, empresário, portador do RG: 4265845 2ª via – DGPC-GO e CPF: 963.226.591-20**,** no valor total **R$33.144,00 (trinta e três mil cento e quarenta e quatro reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F1039FAD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1052/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1052/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n°2022022722, publica o extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato n°1052/2021 com a empresa **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 24.946.442/0001-93, representada por Eunice Braz, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 1.888.466 2ª via e inscrita no CPF nº. 589.759.261-68, no valor total **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:46CD5650

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 420/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 420/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n°2022022347, publica o extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato n°1052/2021 com a empresa **ELIANA PIRES DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.211.079/0001-65, localizada à Rua A s/n Qd 06 Lt 04 Conjunto Enedina Oliveira e Silva - Ipameri-GO, representada por Eliana Pires da Silva, brasileira, empresária, portadora do CPF: 546.186.731-66, no valor total **R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83D6277B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022021903,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNETE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DOMICIANDO RIBEIRO**, com a empresa **SOUZA E MORAIS COMPUTAÇÃO E REDE DE DADOS EIRELI,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 29.997.014/0001-03, localizada à Rua João Pereira da Silva, centro - Domiciano Ribeiro-GO, representada por Jeciele de Sousa Morais, brasileira, portadora do CPF nº 040.360.441-92, residente na cidade de Domiciano Ribeiro-GO**,** no valor total de **R$ 11.028,00 (onze mil e vinte e oito reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A7CA4418

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 465/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 465/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022022358,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 465/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DE VEICULOS**, com a empresa

SPACETRACK TECNOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 97.537.872/0001-25, situada na Rua Rafael Rinaldi, nº 602, Apt 1º, Bairro Martins, Uberlândia-MG, representada por seu proprietário Sr. BRUNNO HENRIQUE LIMA DE MOURA, CPF sob nº 046.136.956-78, RG nº 13591541 SSP/AM**,** no valor total de **R$ 50.316,00 (Cinquenta mil trezentos e dezesseis reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2425661F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022021882,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PRODUTORA DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍSTICOS**, com a empresa **FABIULA APARECIDA DE ASSIS FERNANDES 01301564184 (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.222.451/0001-34, situado na AV. Professor Boa Ventura, n° 74, andar 2, Vila América, Ipameri-GO, representada por Sr(a). FABIULA APARECIDA DE ASSIS FERNANDES**,** no valor total **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B19B9C95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº **2022021885**, publica o extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n°239/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMNTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO INFORMATIZA APS (PINPEC), CONFORME PORTARIAS Nº 2.983 DE 11/11/2019 E 3.222 A FIM DE ATEANDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, com a empresa **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° 39.799.870/0001-08, localizada à Rua São Cristóvão s/n Qd 02 Lote 10 – Setor Aeroporto – Jaupaci-GO, representada por Adriel Pinto Vieira, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 821.734.431-00, no valor total de **R$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 de dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretária Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:064E963F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022022348**, publica o extrato do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VAN PARA PASSAGEIROS POR KM RODADO**, com a empresa: **JOSE ANTONIO LUIZ 42586887115**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.416.661/0001-68, localizada à Rua Venezuela, nº 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por JOSE ANTONIO LUIZ, CPF sob nº 425.868.871-15, RG nº 2393823 SSP-GO, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CE4CBB31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022022348**, publica o extrato do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VAN PARA PASSAGEIROS POR KM RODADO**, com a empresa: **JOSE ANTONIO LUIZ 42586887115**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.416.661/0001-68, localizada à Rua Venezuela, nº 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por JOSE ANTONIO LUIZ, CPF sob nº 425.868.871-15, RG nº 2393823 SSP-GO, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:00D61F09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022022400,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 564/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO À BASE CENTRALIZADA DA EMPRESA OU À POLÍCIA MILITAR SOBRE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO ANORMAL AOS RESPECTIVOS AMBIENTES DE ÂMBITO PÚBLICO MUNICIPAL,** com a empresa **A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº23.207.262/0001-27, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota n°11, Sala 4A, Centro, Cep: 75.780-000 – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Allan Pedro de Oliveira Vaz, portador do CPF:017.346.921-38, residente na Rua 01 n°94, Qd.67, Lt. 94, Vila Peixoto – Ipameri - GO**,** no valor total de **R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:26767E1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 586/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 586/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022022407,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 586/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL**, com a empresa **LUIZ CLAUDIO BASILIO DA SILVA 95755438153,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 47.993.270/0001-04, localizada à Rua Alceu Moreira de Carvalho, 33, QD.02, Vila Filomena Rabelo de Carvalho – Ipameri-GO, representado por LUIZ CLAUDIO BASILIO DA SILVA, no valor total **R$24.000,00 (vinte e quatro mil),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3D6EEC70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº2022021901,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO MODULO ORÇAMENTO, COMPRAS, CONTÁBIL, FINANCEIRO E ENVIO DO ARQUIVO CONTÁBIL AO TCM-GO**, com a empresa **HERBERTON ARRUDA ALVES,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.774.087/0001-08, localizada à Av. Copacabana nº 297, Qd. 145, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO,** no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3A6F1E25

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 462/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 462/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº2022022355,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 462/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPES DO CAMPEONATO DA CIDADE**, com a empresa **RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.130.945/0001-14, situada na Avenida Estado de Goiás, nº 372 A, Qd 16, Boa Vista, Ipameri-GO, representada por seu proprietário Sr. RONERIO RODRIGUES, CPF sob nº 020.244.901-74**,** no valor total **R$ 48.069,84 (Quarenta e oito mil sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6106D68F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022021902,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, **FRANCIELLE CARDOSO DE ARAUJO 00653216181,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 18.959.824/0001-59, localizada à Rua Mauricio da Silva, nº 55, Domiciano Ribeiro-GO, representada por Francielle Cardoso de Araujo, brasileira, portador do CPF nº 006.532.161-81**,** no valor total de **R$16.000,00 (dezesseis mil reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:672F1F23

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022022397**, publica o extrato do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VAN PARA PASSAGEIROS POR KM RODADO**, com a empresa: **JOSE ANTONIO LUIZ 42586887115**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.416.661/0001-68, localizada à Rua Venezuela, nº 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por JOSE ANTONIO LUIZ, CPF sob nº 425.868.871-15, RG nº 2393823 SSP-GO, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor total de **R$44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FC6FABFC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº **2022021869**, publica o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n°316/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUTETURA E URBANISMO NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS EIRELE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.102.296/0001-08, situada na Rua Itália, 130 Jardim Europa – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada por sua sócio proprietária Sra. Wanessa de Oliveira Domingos, brasileira, Arquiteta, portadora do CPF: 010.964.711-40, RG: 4659282, residenciada em Ipameri-GO, no valor global de **R$ 79.999.20 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos**.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Interino da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5460A5E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 473/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 473/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022021853, INEXIGIBILIDADE Nº 380/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 473/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa: **BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ Nº:** 39.383.595/0001-47, localizada à Q SBS Qd 2 nº 12 Bloco E Sala 206 SLJ parte G21 Asa Sul – Brasília - DF, representado pelo seu sócio Dr. Fernando da Silva Bernadeli, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF 64815, portador do CPF: 005.372.561-13**,** no valor total **R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E42BC09B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 475/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 475/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022021866 INEXIGIBILIDADE Nº 382/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 475/2022,** cujo objeto é a PRESTAÇÃO **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, com a empresa: **CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.364.511/0001-00, com sede na Av. 136, nº 761, Qd. F-44, Lt. 2-E, 11º Andar, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Marcos Dnever Vieira Calaça Nunes, inscrito na OAB/GO n.º 35.854**,** no valor total **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E980BEF3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n o 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do no **Processo Administrativo nº 2022022515, Inexigibilidade nº 006/2021**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO 153/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA** , com a empresa: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 09.305.054/0001-30**, localizada com sede na Rua 138, Quadra 52, Lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o Sr. **Thiago Francisco Alves Santana**, brasileiro, contador, portador do documento de identidade nº 11861-03 - órgão expedidor PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº 020542/O2, residente e domiciliado em Goiânia - GO**,** no valor total **R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)** com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor Público do FUNREBOM
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:90FDB94C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do no **Processo Administrativo nº 2022022516**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA** , com a empresa: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 09.305.054/0001-30**, localizada com sede na Rua 138, Quadra 52, Lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o Sr. **Thiago Francisco Alves Santana**, brasileiro, contador, portador do documento de identidade nº 11861-03 - órgão expedidor PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº 020542/O2**,** no valor total **R$ 331.824,00 (trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos),** com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:495E3938

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022022518, Inexigibilidade nº 001/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA**, com a empresa: **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 32.631.393/0001-28, com sede na R. 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado por Leonel Nascimento Carvalho Junior, inscrito na Ordem do Advogados do Brasil sob o nº 46.428, Seção do Estado de Goiás, no CPF sob nº 031.912.181-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO**,** no valor total **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D411CE16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 954/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 954/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022022507, Inexigibilidade nº 593/2021,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 954/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MATA-BURROS E PONTILHÕES NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE IPAMERI, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, DISTRITO DE CAVALHEIRO E POVOADOS,** firmado com a empresa **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA, inscrita** no CNPJ/MF sob o n.º 23.544.073/0001-40, estabelecida na R Walter Rodrigues Araújo s/n – Vila Norberto - Ipameri-GO, através de seu sócio administrador o senhor Marcos Vinícius do Nascimento Firmino, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 007.209.291-21**,** no valor total **R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:036775C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022022508, Inexigibilidade nº 030/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTA DOS MUNICÍPIOS, DO ESTADO E UNIÃO (TCM/GO, TCE, TCU),** com a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA**, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Sala 507, Edifício Lozandes,

Park Lozandes, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.783.692/0001-10, representada por seu sócio, Paulo César Caldas Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 500.111 SSP/GO e do CPF nº 121.660.651-04**,** no valor total **R$ 165.276,60 (Cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:92870EFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022021871, INEXIGIBILIDADE Nº 353/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2022,** cujo objeto é a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**, com a empresa: **RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.592/0001-16, estabelecida na R C234 353, Salas 204 a 206, Qd:540, Lt. 16, Bairro Jardim América, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Marcelo Ribeiro Dias, inscrito na OAB/GO n.º 33.531**,** no valor total **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F5673C1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022023683,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNETE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, com a empresa **WGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.577.867/0001-00, situada à Rua Wison da Paixão, nº 150, Jardim Paulista, Catalão-GO, CEP 75.702-427, representada pelo sócio proprietário Sr. SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF: 833.976.631- 72 e RG 3864318 DGPCGO, residente e domiciliado à Rua Limírio Alves Leão, nº 330, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-110**,** no valor total de **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

RODRIGO ANDRE MINO GUERRA
Gestor do Fumrebom

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4FB845D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2022.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022021898,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, com a **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI,** brasileira, casada, consultora estratégica, portadora do CPF: 993662311-87**,** no valor total **R$53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais),** vigência de 01 de janeiro de 2023 a 09 de setembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2255AC17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 868/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 868/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022024138, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 154/2021**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 868/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, OBJETIVANDO O CONHECIMENTO, A READEQUAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO**, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2348B100

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022024241 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.182/0003-57, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 13-A centro, - Ipameri-GO, neste ato representada pelo Beneficiado Voluntário Sr. **Humberto Antônio de Aguiar**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 148.970.591-00 e RG nº 530561 SSP/GO**,** no valor total **R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

Município De Ipameri
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Saúde
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Fundo Do Desenvolvimento Do Ensino Fundamental De Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Fundo Municipal Do Meio Ambiente
VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A69A7039

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021.

O**MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02,**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**,**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processono**Processo Administrativo nº 2022022843do Credenciamento nº001/2021**, publica o extrato do**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021,**cujo objeto é a**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EMCAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,**coma empresa**,JOSUÉ RODRIGUESBENTO 02103928199**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 30.466.567/0001-19, com sede à Rua Coronel João Vaz, 26 casa – centro - Ipameri, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr.**Josué Rodrigues Bento**,brasileiro, empresário**,**no valor total**R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

Município De Ipameri
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Saúde
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Fundo Do Desenvolvimento Do Ensino Fundamental De Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Fundo Municipal Do Meio Ambiente
VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6AFA616A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE**

IPAMERI, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022022848 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, FENIX RÁDIO FM LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 01, Sala 07, Centro, neste ato representada pelo Sr. Procurador, Sr. **Rodolfo Jerônimo Neto**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 217.493.611-91 e RG nº 898.323 SSP/GO**,** no valor total **R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).**
Ipameri-Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
CNPJ nº 07.783.548/0001-02
ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Saúde
CNPJ n° 07.777.639/0001-27
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
CNPJ nº 07.777.636/0001-93
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ Nº 01.763.606/0001-41
VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA GESTOR MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:49D66FDF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2022022844 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, RAFAEL CARNEIRO VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **20.483.809/0001-29**, com sede à Rua 11, Quadra C, nº 09, Vila Peixoto, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **Rafael Carneiro Vaz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.195.761-28 e RG nº 5.009.758 DGPC/GO**,** no valor total **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

Município de Ipameri
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal

Contratante
Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
CNPJ nº 07.783.548/0001-02
ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal

Contratante
Fundo Municipal de Saúde de Saúde
CNPJ n° 07.777.639/0001-27
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal

Contratante
Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
CNPJ nº 07.777.636/0001-93
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Contratante
Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ nº 01.763.606/0001-41
VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BD5ADE9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº682/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/12/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviços prestados de implantação e treinamento para cumprimento do siafic critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 29 de dezembro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº682/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/12/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviços prestados de implantação e treinamento para cumprimento do siafic critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 29 de dezembro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4A752748

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 055/2022

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO Nº 20217/2022. CONTRATO: 046/2022. Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022. CONTRATANTE: Município de Nerópolis-GO, CNPJ Nº 01.105.626/0001-25.
PROCESSO Nº 20213/2022. CONTRATO: 012/2022. Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 14.656.327/0001-20.
PROCESSO Nº 20215/2022. CONTRATO: 038/2022. Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 24.121.284/0001-32.
PROCESSO Nº 20216/2022. CONTRATO: 010/2022. Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ Nº 21.254.225/0001-44.
PROCESSO Nº 20214/2022. CONTRATO: 111/2022. Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.
RESULTADO DO JULGAMENTO: - 0,50% (menos zero vírgula cinquenta por cento), MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com cartão magnético, visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, leves e máquinas pesadas, sendo, extensivo, também, aos veículos por ventura, locados pelo Município de Nerópolis-GO, bem como as demandas apresentadas pelas secretarias e autarquias, do Município de Nerópolis-GO.

Nerópolis, 28/12/2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:60A5AAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 087/2022

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis Goiás, torna público, que irá realizar, no dia 13/01/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 087/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de sonorização profissional, fornecimento e instalação de materiais acústicos, fornecimento e instalação de poltronas para o auditório da Escola Municipal Alto da Boa Vista. Conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FBEA1BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS DO FMAS, QUE PRORROGA SEU PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS – GO.
CONTRATADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA, CNPJ Nº 20.603.589/0001-20.
PRAZO: O CONTRATO COMEÇARA A VIGORAR A PARTIR DO DIA 01/01/2023 A 31/12/2023.

NERÓPOLIS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1231243B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS DO FMAS, QUE PRORROGA SEU PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS – GO.
CONTRATADO: EDIELSON ALVES CARRRIJO 70823571173, CNPJ Nº 27.544.013/0001-88.
PRAZO: O CONTRATO COMEÇARA A VIGORAR A PARTIR DO DIA 01/01/2023 A 31/12/2023.

NERÓPOLIS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A076F4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS DO FMAS, QUE PRORROGA SEU PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS – GO.

CONTRATADO: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº 24.240.240/0001-21.
PRAZO: O CONTRATO COMEÇARA A VIGORAR A PARTIR DO DIA 01/01/2023 A 31/12/2023.

NERÓPOLIS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DDCCAC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 082/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 18640/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022. CONTRATANTE: FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NERÓPOLIS – GO. CONTRATADAS: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10; HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 36.764.774/0001-36; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 36.629.597/0001-85; VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.209.943/0001-48; VFB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 30.949.099/0001-33 e WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA, CNPJ Nº 21.490.369/0001-08. OBJETO: Aquisição de material hospitalar para primeiros socorros, que serão utilizados pelo FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO. VALOR GLOBAL: R$ 411.737,20 (quatrocentos e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Nerópolis, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3835E3FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRAO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICIPÍO DE NOVO BRASIL**
CONTRATADA: ÁLVARO BRUM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
OBJETO: CONTRATAÇÃOSERVIÇOS TÉCNICOSPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE**ASSESSORIA E CONSULTORIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO.
CONTRATO N°: **001/2021**
VIGÊNCIA: **01/01/2023 a 31/12/2023**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de dezembro de 2022

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2EFF3403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 103/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 103/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3682/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 94/2022**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO 30 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO N. 103/2022, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. SMS N. 1764/2022 E PARECER JURÍDICO N. 1004/2022**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **30 DE JANEIRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 68 (SESSENTA E OITO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 30 (TRINTA) DIAS ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO.**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1B8C91B5

FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, a critério da administração, fica PRORROGADO até o dia 29/12/2023, o Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C8A7B6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 316/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.316/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO

DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO CONTRATO N. 316/2022, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022, PARA QUE NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E NA CLÁUSULA QUINTA, RESPECTIVAMENTE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 63.786,24" E "R$ 63.786,24 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)", **LEIA-SE:** "R$ 63.732,00" E "R$ 63.732,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)". DESTARTE, AS SUPRAMENCIONADAS CLÁUSULAS PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** (...) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 63.732,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3C849D15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 055/2022

Trata-se de despesa com refeição para servidores da Câmara Municipal, em razão de deslocamento até Goiânia, para apresentação de sistema de software para arquivo digital.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **DISPENSAR** o procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa junto à empresa Oderdenge Restaurante LTDA, CNPJ 31.138.551/0001-40, pelo valor de R$ 605,50 (Seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 29 de dezembro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CCCA6BAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE CONTRATO Nº. 140/2022.

Contrato de locação de bens e prestação de serviços para evento que entre si celebram O MUNICIPIO DE POSSE e OESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme segue abaixo:

DAS PARTES:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Helder Silva Bonfim brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o n° 83944567153, residente e domiciliado neste Município. **CONTRATANTE;**
CONTRATADA: OESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.365.034/0001-67, com sede à Rua B-04, SN Q. 03, L. 16, Residencial Brisas da Serra, Posse-GO CEP. 73.900-000, neste ato representado pelo Senhor, André Luiz Pereira da Silva Botelho, empresário, solteiro, portador da CI/RG nº 6584466 SSP-GO e do CPF nº 056.599.431-01, com endereço na Rua Robson R. Barbosa, n° 61, Q. 21, L. 09, centro Posse-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2022 datado de 20/12/2022, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2022, que é parte integrante do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para fornecer estrutura de som, palco, iluminação, tendas, gerador, para réveillon no município de Posse-GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 16.150,00** (dezesseis mil cento e cinquenta reais), que será pago da seguinte forma:
2.2. O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. Os serviços deverão ser realizados nos dias 31 de dezembro de 2022 (conforme o edital)

3.2. A validade do contrato será da data da sua assinatura ate 01 de janeiro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
4.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
4.2. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.
4.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.
4.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
4.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

4.7. A contratada está obrigada a executar o objeto da presente licitação, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
4.8. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
4.9. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

4.10. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Termo de Referência;

d. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

e. A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;

f. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

4.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

4.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

4.13. Retirar Toda a Estrutura impreterivelmente no dia seguinte sob pena de multa.

DA CONTRATANTE

4.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
4.15. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
4.17. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
4.18. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária nº. 03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39.
5.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A secretaria municipal de administração de Posse-GO, designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.
6.2 - Terá como gestora deste contrato a Fernanda Silva Bomfim Sinae nomeada pela portaria como gestora de contratos do Executivo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 DA MULTA

7.1.1 A multa contratual será de 10% (Dez por cento) do valor do contrato;

7.1.2 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além de perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.1.3 Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.

7.2 DAS PENALIDADES

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a-advertência:
a.1) quando constatada a má execução do objeto ora licitado;
a.2) atraso na execução dos serviços objeto desse termo;
a.3) má qualidade dos materiais e técnicas empregadas;
a.4) deficiência ou falta de formação técnico-profissional dos empregados e prepostos da Contratada no ato da execução dos serviços objeto desse termo;
b–multa;
c-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois)anos, nos seguintes termos.
d-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicada ora licitado.
7.2.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
7.2.1.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea ”b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)dias úteis.
7.2.2 No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra “d”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.
8.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Posse-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Posse- GO, 27de dezembro de 2022.

O Municipio de Posse
CNPJ n° 01.743.335/0001-62
HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal
Contratante

Oeste Empreendimentos LTDA
CNPJ/MF nº 41.365.034/0001-67
ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA BOTELHO
Contratada

Testemunhas:

1-_____
CPF _____

2-_____
CPF _____

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:17C67951

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE CONTRATO Nº. 139/2022.

Contrato de locação de bens e prestação de serviços para evento que entre si celebram O MUNICIPIO DE POSSE e VRB PRODUCOES EVENTOS LTDA, conforme segue abaixo:

DAS PARTES:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Helder Silva Bonfim brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o n° 83944567153, residente e domiciliado neste Município. **CONTRATANTE;**
CONTRATADA: VRB PRODUCOES EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.429.838/0001-63, com sede à AV Brasília, SN Q. 06, L, 0, Setor Central, Iaciara-GO CEP. 73.920-000, neste ato representado pelo Senhor, Romário Vinicius Bastos Botelho, empresário, solteiro, portador da CI/RG nº 5708657 SSP-GO e do CPF nº 049.990.141-06, com endereço profissional na sede da empresa,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2022 datado de 20/12/2022, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2022, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para fornecer estrutura de som, palco, iluminação, tendas, gerador, para réveillon no município de Posse-GO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 39.700,00** (trinta e nove mil setecentos reais), que será pago da seguinte forma:
2.2. O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser realizados nos dias 31 de dezembro de 2022 (conforme o edital)

3.2. A validade do contrato será da data da sua assinatura ate 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
4.2. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.
4.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.
4.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
4.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.
4.7. A contratada está obrigada a executar o objeto da presente licitação, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
4.8. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
4.9. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

4.10. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Termo de Referência;

d. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

e. A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;

f. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

4.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

4.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

4.13. Retirar Toda a Estrutura impreterivelmente no dia seguinte sob pena de multa.

DA CONTRATANTE

4.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
4.15. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
4.17. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
4.18. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária nº. 03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39.
5.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A secretaria municipal de administração de Posse-GO, designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.
6.2 - Terá como gestora deste contrato a Fernanda Silva Bomfim Sinae nomeada pela portaria como gestora de contratos do Executivo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 DA MULTA

7.1.1 A multa contratual será de 10% (Dez por cento) do valor do contrato;

7.1.2 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além de perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.1.3 Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.

7.2 DAS PENALIDADES

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a-advertência:
a.1) quando constatada a má execução do objeto ora licitado;
a.2) atraso na execução dos serviços objeto desse termo;
a.3) má qualidade dos materiais e técnicas empregadas;
a.4) deficiência ou falta de formação técnico-profissional dos empregados e prepostos da Contratada no ato da execução dos serviços objeto desse termo;
b–multa;
c-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois)anos, nos seguintes termos.
d-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicada ora licitado.
7.2.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
7.2.1.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea ”b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)dias úteis.
7.2.2 No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra “d”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.
8.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Posse-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Posse- GO, 27de dezembro de 2022.

O Municipio de Posse
CNPJ n° 01.743.335/0001-62
HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal
Contratante

VRB Producoes Eventos LTDA
CNPJ nº 24.429.838/0001-63
ROMÁRIO VINICIUS BASTOS BOTELHO
Contratada

Testemunhas:

1-_____
CPF _____

2-_____
CPF _____

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:CDC4730F

MUNICÍPIO DE POSSE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO N. 141/2022

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POSSE/GO E THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZ – THALLES E JUNIOR A, conforme segue abaixo:

DAS PARTES:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Helder Silva Bonfim brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o n° 83944567153, residente e domiciliado neste Município. **CONTRATANTE;**
CONTRATADA – ***THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA – THALLES E JUNIOR***pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 28.906.468/0001-69, com sede a Rua 19 de julho, Q. 33, L. 07, setor Augusto Jose Valente I, Posse/GO, neste ato representado pelo senhor Thalisson Felipe Vieira de Souza, empresário, casado, portador da RG nº 5809267 SSP-GO e do CPF nº 047.285.411-93, com endereço profissional na sede da empresa doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
FUNDAMENTO – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em **Ato de Inexigibilidade de Licitação n.015/2022,** cuja homologação foi em favor do Contratado, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O objeto do presente Contratação de Show artístico da Dupla Thalles e Junior para o dia 31 de Dezembro de 2022 nas festividades do Réveillon 2022-2023 do Município de Posse - GO, assumindo a contratada a responsabilidade de realização, conforme segue:

Dia 31/12/2022.
Duração: 02 (duas) horas
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.
2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), relativo ao Show da Banda Thalles e Junior no dia 31/12/2022, no Réveillon 2022-2023 de Posse/GO, que será pago a vista.
2.2. O Gestora do contrato do executivo a senhora Fernanda Silva Bonfim Sinae, nomeado (a) pela portaria nº 326/2022, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal (s) /fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
2.3 – Pagamentos em cheque, somente serão considerados após a efetiva compensação dos mesmos e os recibos de depósito valerão como comprovante de pagamento, os quais deverão ser enviado, via fax e/ou e-mail para a **CONTRATADA**.
2.4 – O não pagamento integral do valor descrito no item 2.1, implicará na execução deste contrato com todos os fins de direito da **CONTRATADA**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.
3.1. Os serviços deverão ser realizados na seguinte forma:
3.1.1 - Dia 31/12/2022, no período noturno - Show com a dupla Thalles e Junior.
3.2. A validade do contrato será da data da sua assinatura até a execução e pagamento do contrato ou até 01/01/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES.
DA CONTRATADA
4.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade sobre o comparecimento dos ARTISTAS na data e no local, constantes da cláusula anterior.
4.2. O prazo de duração do show será de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), iniciando às 02h30min (duas e meia) horas.

4.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.
4.5. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
4.7. A contratada está obrigada a executar o objeto do presente contrato unicamente pelos artistas contratados (Thalles e Junior) e através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
4.8. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
4.9. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
4.10. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
c) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
4.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
4.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.
4.13. Se responsabilizar pela segurança pessoal dos artistas, seus acompanhantes e equipe técnica, bem como dos materiais e equipamentos, oferecendo instalações acolhedoras para a troca de roupas e alimentação e etc.
4.14. Arcar com despesas de transporte dos artistas e equipe completa até a cidade do evento, Aéreo e/ou terrestre, despesas de alimentação, custos de impostos vinculados ao serviço contratado, bem como a devida emissão de Nota Fiscal.
DA CONTRATANTE.
4.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
4.17. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
4.18. Disponibilizar a infra-estrutura de palco, iluminação e equipamentos de som.
4.19. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas do **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
4.20. Proibição da gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários.
4.21. Realizar as despesas decorrentes de hospedagem e transporte do local do show a local da hospedagem, eventuais acompanhantes, bem como da equipe técnica e de montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
5.1. As despesas com a presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária nº. 03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39.
5.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são oriundos do Tesouro Municipal.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.
6.1 - A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.
CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO.
7.1 DA MULTA.
7.1.1. Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.
7.1.2. A parte que der motivo para o cancelamento do show pagará 50 % (cinqüenta por cento) do valor descrito no item 2.1 da cláusula segunda do que neste ato se estipula, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, doença dos artistas, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.
7.2 DAS PENALIDADES.
7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a–multa;
b-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois)anos, nos seguintes termos.
c-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicado em caso de inexecução total do objeto ora licitado.
7.2.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)dias úteis.
7.2.1.2 No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra “c”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.
8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
c) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.
8.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1. A não realização do espetáculo por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas onde deveria dar-se à apresentação, obrigará ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.
9.2. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos artistas, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena, ônus ou multa contratual.

9.3. O presente contrato também encerra todos os tratos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticado por terceiros, mesmo que funcionários da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE,** que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de arte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de telex ou mesmo telefax desde que posteriormente confirmados sobre seu recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.
9.4. As partes se responsabilizam por quaisquer danos causados diretamente entre eles ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização, salvo estipulação em contrário
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.
10.2 - E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Posse/GO, 27 de dezembro de 2022

O Municipio de Posse
CNPJ n° 01.743.335/0001-62
HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal
Contratante

Thalisson Felipe Vieira de Souza
CNPJ nº 28.906.468/0001-69
THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1-_____
CPF _____

2-_____
CPF _____

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B01CC5A1

MUNICÍPIO DE POSSE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO N. 142/2022

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POSSE/GO E COSME SOARES DE SANTANA – BOKA DE SERGIPE, conforme segue abaixo:

DAS PARTES:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Helder Silva Bonfim brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o n° 83944567153, residente e domiciliado neste Município. **CONTRATANTE;**
CONTRATADA – ***COSME SOARES DE SANTANA – BOKA DE SERGIPE*** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 13.245.705/0001-10, com sede a Rua Nova, n° 09, Vila Planalto, Brasília/DF, neste ato representado pelo senhor Cosme Soares de Santana, empresário, portador da RG nº 276165639 SSP-SP e do CPF nº 574.607.955-34, com endereço profissional na sede da empresa doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
FUNDAMENTO – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em **Ato de Inexigibilidade de Licitação n.016/2022,** cuja homologação foi em favor do Contratado, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O objeto do presente Contratação de Show artístico da Dupla Thalles e Junior para o dia 31 de Dezembro de 2022 nas festividades do Réveillon 2022-2023 do Município de Posse - GO, assumindo a contratada a responsabilidade de realização, conforme segue:

Dia 31/12/2022.
Duração: 02 (duas) horas
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.
2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), relativo ao Show da Banda Boka de Sergipe no dia 31/12/2022, no Réveillon 2022-2023 de Posse/GO, que será pago a vista.
2.2. O Gestora do contrato do executivo a senhora Fernanda Silva Bonfim Sinae, nomeado (a) pela portaria nº 326/2022, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal (s) /fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
2.3 – Pagamentos em cheque, somente serão considerados após a efetiva compensação dos mesmos e os recibos de depósito valerão como comprovante de pagamento, os quais deverão ser enviado, via fax e/ou e-mail para a **CONTRATADA**.
2.4 – O não pagamento integral do valor descrito no item 2.1, implicará na execução deste contrato com todos os fins de direito da **CONTRATADA**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.
3.1. Os serviços deverão ser realizados na seguinte forma:
3.1.1 - Dia 31/12/2022, no período noturno - Show com a dupla Boka de Sergipe.
3.2. A validade do contrato será da data da sua assinatura até a execução e pagamento do contrato ou até 01/01/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES.
DA CONTRATADA
4.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade sobre o comparecimento dos ARTISTAS na data e no local, constantes da cláusula anterior.
4.2. O prazo de duração do show será de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), iniciando às 02h30min (duas e meia) horas.

4.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.
4.5. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
4.7. A contratada está obrigada a executar o objeto do presente contrato unicamente pelos artistas contratados (Thalles e Junior) e através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
4.8. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
4.9. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
4.10. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
c) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

4.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
4.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.
4.13. Se responsabilizar pela segurança pessoal dos artistas, seus acompanhantes e equipe técnica, bem como dos materiais e equipamentos, oferecendo instalações acolhedoras para a troca de roupas e alimentação e etc.
4.14. Arcar com despesas de transporte dos artistas e equipe completa até a cidade do evento, Aéreo e/ou terrestre, despesas de alimentação, custos de impostos vinculados ao serviço contratado, bem como a devida emissão de Nota Fiscal.
DA CONTRATANTE.
4.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
4.17. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
4.18. Disponibilizar a infra-estrutura de palco, iluminação e equipamentos de som.
4.19. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas do **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
4.20. Proibição da gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários.
4.21. Realizar as despesas decorrentes de hospedagem e transporte do local do show a local da hospedagem, eventuais acompanhantes, bem como da equipe técnica e de montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
5.1. As despesas com a presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária nº. 03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39.
5.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são oriundos do Tesouro Municipal.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 - A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 DA MULTA.

7.1.1. Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.

7.1.2. A parte que der motivo para o cancelamento do show pagará 50 % (cinqüenta por cento) do valor descrito no item 2.1 da cláusula segunda do que neste ato se estipula, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, doença dos artistas, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

7.2 DAS PENALIDADES.

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a–multa;

b-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois)anos, nos seguintes termos.

c-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicado em caso de inexecução total do objeto ora licitado.

7.2.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)dias úteis.

7.2.1.2 No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra "c", a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

c) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

8.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. A não realização do espetáculo por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas onde deveria dar-se à apresentação, obrigará ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.

9.2. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos artistas, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena, ônus ou multa contratual.

9.3. O presente contrato também encerra todos os tratos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticado por terceiros, mesmo que funcionários da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE,** que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de arte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de telex ou mesmo telefax desde que posteriormente confirmados sobre seu recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

9.4. As partes se responsabilizam por quaisquer danos causados diretamente entre eles ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização, salvo estipulação em contrário

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

10.2 - E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Posse/GO, 27 de dezembro de 2022

O Municipio de Posse
CNPJ n° 01.743.335/0001-62
HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal
Contratante

Cosme Soares de Santana – Boka de Sergipe
CNPJ nº 13.245.705/0001-10
COSME SOARES DE SANTANA
Contratada

Testemunhas:

1-_____
CPF _____

2-_____
CPF _____

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B04070B5

MUNICÍPIO DE POSSE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Declara inexigibilidade de licitação para Contratação de show, visando à comemoração das festividades do Réveillon 2022-2023 do município de Posse que será realizada no dia 31 de Dezembro de 2022, através de seu empresário exclusivo COSME SOARES DE SANTANA 57460795534 *e dão outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: o disposto no Inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que permite "a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública",

CONSIDERANDO: a proposta de prestação de serviços apresentada pela empresa **COSME SOARES DE SANTANA 57460795534**, que espelha valor compatível na contratação de show artístico com profissional consagrado na opinião pública de nosso País.

CONSIDERANDO: a inviabilidade de competição pela natureza dos serviços a serem contratados, bem como as características específicas

dos artistas **CANTOR BOKA DE SERGIPE**, que atendem ao interesse da administração.
CONSIDERANDO: a tramitação regular do procedimento inexigibilidade nº 016/2022 e toda documentação constante, que convergem pela contratação por inexigibilidade;
CONSIDERANDO: a consagração pública e a notoriedade dos artistas **Cantor Boka de Sergipe**, de renome nacional e o interesse da administração na realização das comemorações do Réveillon 2022-2023 de Posse - GO que será realizada no dia 31 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada inexigibilidade de licitação, na forma do Inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show Artísitico da **Cantor Boka de Sergipe**, para apresentação nas festividades do Réveillon 2022-2023**,** inscrita no CNPJ N° 13.245.705/0001-10, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, em 1 (um) show artístico no dia 31 de Dezembro de 2022.
Art. 2º. Deverão constar do contrato as obrigações a serem assumidas nesta modalidade de contratação artística.
Art. 3º, Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, ESTADO DE GOIAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:DD521FC1

MUNICÍPIO DE POSSE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Declara inexigibilidade de licitação para Contratação de show, visando à comemoração das festividades do Réveillon 2022-2023 do município de Posse que será realizada no dia 31 de Dezembro de 2022, através de seu empresário exclusivo TH&J – THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA ME *e dão outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO: o disposto no Inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que permite "a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública",
CONSIDERANDO: a proposta de prestação de serviços apresentada pela empresa **TH&J – THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA ME**, que espelha valor compatível na contratação de show artístico com profissional consagrado na opinião pública de nosso País.
CONSIDERANDO: a inviabilidade de competição pela natureza dos serviços a serem contratados, bem como as características específicas dos artistas **DUPLA THALLES E JUNIOR**, que atendem ao interesse da administração.
CONSIDERANDO: a tramitação regular do procedimento inexigibilidade nº 015/2022 e toda documentação constante, que convergem pela contratação por inexigibilidade;
CONSIDERANDO: a consagração pública e a notoriedade dos artistas **Dupla Thalles e Junior**, de renome nacional e o interesse da administração na realização das comemorações do Réveillon 2022-2023 de Posse - GO que será realizada no dia 31 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada inexigibilidade de licitação, na forma do Inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show Artísitico da **Dupla Thalles e Junior**, para apresentação nas festividades do Réveillon 2022-2023**,** inscrita no CNPJ N° 28.906.468/0001-69, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, em 1 (um) show artístico no dia 31 de Dezembro de 2022.
Art. 2º. Deverão constar do contrato as obrigações a serem assumidas nesta modalidade de contratação artística.
Art. 3º, Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, ESTADO DE GOIAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:977545A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022.
O Município de Três Ranchos-Go, situado na Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:30 horas da manhã do dia 17 de janeiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, objetivando a aquisição de cestas básicas, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.
Três Ranchos-GO, 29 de dezembro de 2022.

CLAIR ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:BE94D8EC

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELTRÔNICO 006/2022

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:30 hr, do dia 12 de janeiro de 2023, PE do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 29 de dezembro de 2022.

CLAIR ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:DD168944

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 163/2022
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2021
OBJETO:: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TECNICA E CONTABIL GOVERNAMENTAL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
CONTRATADA: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0137.2150.100.339039
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.148,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 205.776,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2022

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:929BF1CE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.181

LEI Nº 2.181 DE, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, com fundamento no art. 28, inciso III da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, destinados a modernização do Parque de Iluminação Pública, contratação de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado de Imóveis e implantação da Central de Vigilância de vias públicas com videomonitoramento, para esta municipalidade.
Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal/88, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EF6BA558

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto:	TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 022/2021 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO CMEI MARIA PEDRO DE JESUS, LOCALIZADO NO SETOR VILA MARIA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVO N° 1897, NO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.
Prazo de Vigência:	18/08/2022 à 18/11/2022
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.365.1237.1009-449051 **FONTE** 101 **FICHA** 0355 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL 03.0355.12.365.1237.1009-449051 **FONTE** 124 **FICHA** 0355 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL 05.0502.12.365.1237.1028-449051 **FONTE** 119 **FICHA** 0508 **UNIDADE** FUNDEB
Data da assinatura:	17/08/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás,

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:976D5765

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022**, através do processo n° **3991**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 11329.685000/1200-03, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: 3S VISION HOSPITALAR**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.581.390/0001-40, vencedora do item n° 21, perfazendo o valor total de **R$ 5.700,00,** EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.242.246/0001-75, vencedora dos itens n° 03, 04, 09 e 22, perfazendo o valor total de **R$ 39.684,00,** GO ATACADISTA LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.060.520/0001-65, vencedora do item n° 01, perfazendo o valor total de **R$ 25.350,00,** GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.358.557/0001-62, vencedora dos itens n° 02, 05, 07, 08, 11, 16 e 17, perfazendo o valor total de **R$ 36.889,00,** JGB PRODUTOS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.570.781/0001-05, vencedora do item n° 13 perfazendo o valor total de **R$ 2.800,00,** LICITAMOB

COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.230.576/0001-52, vencedora do item n° 15 perfazendo o valor total de **R$ 2.008,66,** PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23, vencedora do item n° 18 perfazendo o valor total de **R$ 400,00,** PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.192.091/0001-29, vencedora do item n° 10 perfazendo o valor total de **R$ 2.522,00,** QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.323.616/0001-64, vencedora do item n° 20 perfazendo o valor total de **R$ 4.200,00,** VIA LUMENS AUDIO E VIDEO E INFORMATICA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.335.448/0001-78, vencedora do item n° 06 perfazendo o valor total de **R$ 2.609,00,** WEB TECNOLOGIA LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.400.801/0001-08, vencedora do item n° 14 perfazendo o valor total de **R$ 2.141,08,** Sendo o valor total do certame de **R$ 124.303,74 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e três reais e setenta e quatro centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de dezembro de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:49FD8BE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022-SRP

O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 043/2022; **Data e Horário:** 16/01/2023 as 08h30min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA/GO.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570, Nova Roma/GO, 29 de dezembro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:58A2CD2F

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

O Município de Nova Roma – GO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 21 de dezembro de 2022, às 09h00min, foi declarado FRACASSADO, pela inabilitação do(s) licitante(s). Ainda, torno pública a republicação do Edital, designando nova data e horário para **habilitação e abertura das propostas para o dia 12 de janeiro de 2023, às 08h00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL**. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.novaroma.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 99914-5570, Nova Roma / GO, 29 de dezembro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:13B37F4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/12/2022, processo administrativo nº 9089/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de tiras reagentes de medida de glicemia capilar para punção digital, a serem destinadas aos portadores de diabete mellitus insulinodependente e para utilização nas unidades de saúde e rede hospitalar do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, Nº. 544, QUADRA 147 LOTE 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO **CPF**: 863.126.001-06

CONTATOS: (62) 4006-3993/ 4006-3990/ 4006-3991/ licita@rmhospitalar.com / vendas@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, CAIXA COM 50UND.: FITA REAGENTE, PARA LEITURA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, USADA EM GLICOSÍMETROS, COM VOLUME DE AMOSTRAS DE 4 MICROLITROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 2 MICROLITROS, COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA PARA LEITURA, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DE OXIGENAÇÃO DO SANGUE, QUÍMICA DESIDROGENASE, APARELHO AUTOCODIFICADO SEM O USO DE CHIP, MÉTODO ELETROQUÍMICO OU FOTÔMETRO. FAIXA DE MEDIÇÃO (NO MÍNIMO ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL).	ROCHE	5.000	CAIXA	26,20	131.000,00
02	FITAS REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM SANGUE ARTERIAL, CAPILAR, VENOSO E NEONATAL MESMO NA PRESENÇA DE ANTICOAGULANTE (HEPARINA OU EDTA). MÍNIMA INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DE OXIGENAÇÃO DO SANGUE. FAIXA DE MEDIÇÃO (VALOR INFERIOR DE 10MG/DL E VALOR SUPERIOR DE 600MG/DL). VOLUME DE AMOSTRA: ENTRE 4 MICROLITROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 2 MICROLITROS. METODOLOGIA: FOTOMETRIA OU ELETROQUÍMICA. EMBALAGEM COM CAIXA COM 50 FITAS. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA CONSAGRADA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER AO MUNICÍPIO O QUANTITATIVO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM A TIRA LICITADA EM REGIME DE BONIFICAÇÃO E ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A REPOSIÇÃO DAS BATERIAS ORIGINAIS DOS APARELHOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	ROCHE	3.500	CAIXA	26,20	91.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 29 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B71729FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16908/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, Constitui objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de blaster para manutenção das atividades do Município, conforme especificado neste Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022,** objetivando, a Constitui objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de blaster para manutenção das atividades do Município, conforme especificado neste Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do Edital., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

ITA FOGOS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.459.133/0001-05 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGUETE 12X1 TIROS	PIROMAX	300.0	Unidade	R$ 35,500	R$ 10.650,000
4	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	SUPERFOGOS	20.0	Unidade	R$ 475,000	R$ 9.500,000
5	GIRÂNDOLA 468 TIROS	SUPERFOGOS	27.0	Unidade	R$ 196,000	R$ 5.292,000
2	TORTA 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS	PIROCOLOR	15.0	Unidade	R$ 866,000	R$ 12.990,000
3	TORTA 50 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS	SUPERFOGOS	30.0	Unidade	R$ 433,000	R$ 12.990,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 51.422,000

TOTAL DO CERTAME	R$ 51.422,000

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 51.422,000** (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
03.02.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00,

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 29 de Dezembro de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2F20B811

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2021 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2021 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº.	2022036369
CONTRATO Nº.	035/2021
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO	L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
VIGÊNCIA	De 03/01/2023 A 03/01/2024
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	**90.004,78 (noventa mil e quatro reais e setenta e oito centavos) cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 1 (uma) parcela no valor de R$ 7.500,38 (sete mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos) e 11 (onze) parcelas iguais de R$ 7.500,40 (Sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos)**
SIGNATÁRIOS	PATRICIA LEMES DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
DATA	29/12/2022

Goiatuba - GO, 29 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0C95AB15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 296/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados em MDF para atender as Novas Instalações da Emergência do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo do Município de Goiatuba-Goiás. Conforme Processo nº 2022037289;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.021,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para Serviço.
CONSIDERANDO que a empresa: MÓVEIS PLANEJADOS ALIANÇA LTDA **CNPJ: 18.316.585/0001 - 19** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Vlr Unitário	Total
1	**1**	**Serviço**	**Serviço de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados em MDF para atender as Novas Instalações da Emergência do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go**	**R$ 51.250,00**	**R$ 51.250,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa MÓVEIS PLANEJADOS ALIANÇA LTDA **CNPJ: 18.316.585/0001-19** com endereço na Rua Tiete nº 934 Centro Goiatuba - Goiás, CEP 75.600 - 000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 51,250,00 (Cinquenta e Um mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 29 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:C4591859